

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 25213/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento (responsáveis pela demanda)

Nome: Andréa de Brito Dobes
Matrícula: 286540-8-01
Função: Diretora de Administração - ESAG
Assinado Digitalmente

Nome: Guilherme de Medeiros
Matrícula: 656983-8-01
Função: Diretor de Administração - FAED
Assinado Digitalmente

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os Centros de Ensino FAED e ESAG necessitam de pontos de alimentação internos. A escassez de opções próximas inviabiliza o acesso adequado durante os intervalos acadêmicos. Essa carência compromete o bem-estar, a produtividade e a segurança da comunidade universitária, além de dificultar a permanência estudantil.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

(✓) Sim – Item nº 42.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Concessão de uso de espaço físico (1 sala por centro – ESAG e FAED).
- Instalação, operação e manutenção de lanchonete, sem fornecimento de refeições completas.
- Vedado sublocação ou cessão a terceiros.
- Atendimento às normas sanitárias.
- Produtos obrigatórios conforme tabela de alimentos do Edital de Concorrência.
- Fornecimento de equipamentos e mobiliário pelo concessionário.
- Obrigatoriedade de ações sustentáveis e gestão adequada de resíduos.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Lote 1 – FAED: 1 sala, 45,07 m².

Lote 2 – ESAG: 1 sala, 53,01 m².

(Valores de referência: R\$ 1.670,00 mensais para FAED e R\$ 1.950,00 mensais para ESAG, conforme avaliação realizada por empresa especializada)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A prestação direta dos serviços demandaria recursos humanos e financeiros consideráveis da UDESC. Assim, a concessão onerosa do uso de espaço é prática consolidada e viável entre universidades públicas, garantindo serviço com menor custo à administração.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A receita estimada será obtida por meio da concessão onerosa, sem custo direto para a UDESC. Aluguel mensal estimado total (ESAG e FAED): R\$ 3.620,00. Não há subsídio previsto, nem despesas a serem geradas pela UDESC.

8. Comparativo das soluções

Outras soluções (como contratação direta ou terceirização) são antieconômicas e operacionalmente inviáveis. A concessão de uso com critério de maior desconto sobre a tabela da UDESC é a alternativa mais vantajosa.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Concessão onerosa de uso de salas para exploração de lanchonetes nos Centros FAED e ESAG, pelo prazo inicial de 12 meses, prorrogável até 60 meses, mediante concorrência pública conforme Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação foi dividida em 2 lotes, um para cada centro, o que possibilita maior competitividade, sem prejudicar a economicidade da solução.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. A análise de risco foi anexada ao processo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As obrigações de sustentabilidade e gestão de resíduos estão previstas no termo de referência. A exigência de utensílios biodegradáveis ou reutilizáveis e separação de resíduos garantirá mitigação ambiental adequada.

15. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Redução do deslocamento externo.
- Atendimento contínuo à comunidade universitária.
- Melhoria do bem-estar e da produtividade.
- Fortalecimento da permanência estudantil.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução é juridicamente viável, técnica e economicamente vantajosa, com aderência às diretrizes institucionais e à legislação vigente.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **192VJF7Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME DE MEDEIROS (CPF: 056.XXX.039-XX) em 17/07/2025 às 16:35:49
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 17/11/2022 - 14:59:00 e válido até 17/11/2025 - 14:59:00.
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDREA DE BRITO DOBES (CPF: 729.XXX.859-XX) em 17/07/2025 às 18:05:44
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/03/2025 - 14:19:00 e válido até 14/03/2028 - 14:19:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjUyMTNfMjUyMzFfMjAyNV8xOTJWSkY3Wg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00025213/2025** e o código **192VJF7Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.